



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3957, DE 19 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.023 de 30 de março de 2001, e de outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 4.058, de 18 de julho de 2001,

D E C R E T A

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a elevar a contribuição mensal ao Consorcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP de R\$ 1.250,01 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo) para R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo).

Art 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consorcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP, em uma só parcela, uma contribuição no valor de R\$ 3.750,03 (três mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos), sem prejuízo da mensalidade aqui fixada.

Art 3º. Em consequência da elevação indicada no artigo 1º desta Lei, fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), demonstrado pelas codificações local, e, as institucionais de funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificada;

2.	GABINETE DO PREFEITO
2.1	DIRETORIA DE GABINETE
03.07.0312.106	CONSORCIO INTER.DO VALE PARANAPANEMA-CIVAP
(501) 3132	Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

Art 4º. Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes da anulação parcial ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.58.5751.195	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(167) 4110	Obras e Instalações..... R\$ 8.000,00

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de julho de 2001


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


ÂNGELO CARMO BELUCHI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 19 de julho de 2001.


ÂNGELO CARMO BELUCHI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos